



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 388

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 11/2026.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.004276/2026-88, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 11/2026-GR, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO MÉDIO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - TURMA 2026.1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº11 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO MÉDIO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - TURMA 2026.1.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam público a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) a preenchimento das vagas do Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio, na Modalidade

a Distância, Resolução CONSUP/IFPE nº 76 de 10 de março de 2021 e Resolução CONSUP/IFPE nº 237, de 8 de abril de 2024, nos termos definidos no presente Edital. A oferta se dá no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	23/3/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	24/3 a 7/4/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 8h de 24/3/2026 às 17h de 7/4/2026
Período de solicitação de isenção da inscrição	24/3 a 31/3/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	De 0h do dia 24/3/2026 às 23h59 do dia 31/3/2026
Resultado da solicitação da isenção da inscrição	1/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	7/4/2026	-	-
Resultado preliminar da análise curricular	17/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	18/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	De 0h às 23h59 do dia 18/4/2026
Resultado final da análise curricular e convocação para participação em procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	22/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	25/4/2026	Sede da DEaD Rua General Vargas, S/N Engenho do Meio, Anexo da Sudene, Recife/PE	Conforme publicado na convocação
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	27/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h

Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola	28/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	De 0h às 23h59 do dia 28/4/2026
Resultado final e publicação da Orientação de Matrícula	30/4/2026	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Matrículas	8/5 e 9/5/2026	Polo EaD	Conforme Orientação de Matrícula
Aula Inaugural	27/5/2026	AVEA	19h

2. DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de Discentes para os cursos de Especialização ofertados pela Diretoria de Educação a Distância tem por objetivo selecionar discentes para o curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

3. DO CURSO

3.1 O Curso de Especialização lato sensu em Ensino de Matemática para o Ensino Médio será financiado pela CAPES e objetiva oferecer aos(as) professores(as) de matemática do ensino médio capacitação em nível de especialização, na área de Ensino de Matemática, de forma a torná-los promotores de mudanças no cenário atual das escolas em que estão inseridos, buscando assim maior qualidade na educação de seus alunos e melhor formação para o exercício da cidadania.

3.2 O curso prevê encontros presenciais obrigatórios no polo de EaD, escolhido no momento da inscrição, aos sábados com previsão de frequência quinzenal. O endereço dos polos encontra-se no Anexo A.

3.3 Informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização lato sensu em Ensino de Matemática para o Ensino Médio estão dispostas no Anexo B deste Edital.

3.3.1 Nos polos Águas Belas e Sertânia, além dos sábados, os encontros presenciais poderão ser realizados às sextas-feiras no turno da noite.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do curso professores(as) graduados(as) em matemática e áreas afins que estão atuando nos sistemas públicos e privados de ensino e que ministram aulas no Ensino Fundamental e Médio.

4.2 Os cursos de especialização terão como público-alvo professores(as) da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser destinadas aos(as) gestores(as) e demais profissionais da educação básica. Em caso de não preenchimento das vagas, demais públicos poderão ocupar as vagas, desde que 50% das vagas sejam de professores(as) e demais profissionais da educação básica, conforme o Edital CAPES 25/2023.

5. DOS POLOS E DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, em oferta única, para os cursos de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio distribuídas nos polos de educação a distância com endereços, conforme Anexo A.

5.2 De acordo com a Resoluções Consup nº 46/2017, nº 132/2022 e nº 261/2024, que institui as ações afirmativas no ensino superior (*lato sensu* e *stricto sensu*) do IFPE, seguem as distribuições das vagas:

ENSINO DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO MÉDIO				
VAGAS POR POLO				
POLOS OFERTANTES	AC*	PPIQ**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
ÁGUAS BELAS/PE	23	5	2	30
LIMOEIRO/PE	23	5	2	30
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	23	5	2	30
SERTÂNIA/PE	23	5	2	30
TIMBAÚBA/PE	23	5	2	30

* Vagas para ampla concorrência

**Vagas para pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas

***Vagas para pessoas com deficiência

5.3 As vagas disponibilizadas em cada polo que não sejam preenchidas poderão ser transferidas para outros polos que possuam lista de candidatos(as) em cadastro de reserva.

5.4 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo C), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

5.6 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local (Anexo D).

5.7 No caso de candidatos(as) quilombolas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a declaração de pertencimento emitida pelo grupo quilombola e assinada por liderança local (Anexo E), além da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.

5.8 Os(As) candidatos(as) PPIQ (pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9 Os(As) candidatos(as) PPIQ e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPIQ ou candidato(a) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPIQ ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

5.11 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPIQ ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

5.12 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período de 24/3/2026 a 7/4/2026 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

6.2 Para realizar a inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Diploma de curso superior em Matemática ou áreas afins (**frente e verso**);

e) No caso de professor(a) em efetivo exercício na educação básica, estes(as) deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Professor(a) em Efetivo Exercício na Educação Básica (Anexo F). Caso não seja apresentada a referida declaração, o(a) candidato(a) não terá direito à vaga preferencial.

f) No caso de gestores(as) e profissionais da educação básica, estes(as) deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Gestor(a) e Profissional da Educação Básica (Anexo G). Caso não seja apresentada a referida declaração, o(a) candidato(a) não terá direito à vaga preferencial.

g) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 7.

h) No caso dos(as) candidatos(as) PcD, estes(as) deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

i) No caso dos(as) candidatos(as) negros(as), enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- Formulário de autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;

- Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo H) assinado

eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico.

j) No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>:

- Formulário de autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e

- o RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento (Anexo D), assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

k) No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>:

- Formulário de autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e

- Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo E);

6.2.1 O(A) candidato(a) cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida há, no máximo, 60 dias, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.

6.2.2 Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTeseuro onde deverá informar nome completo e CPF e clicar em INICIAR PAGAMENTO.

6.2.3 O(A) candidato(a) que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

6.2.4 O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

6.3 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4 É obrigação do(a) candidato(a) conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Eletrônico, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

6.5 É facultado ao(à) candidato(a) retificar seus dados no Formulário de Inscrição Eletrônico até o último dia de inscrição.

6.5.1 Para alterar os dados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br até às **12h (meio dia) do dia 7/4/2026**, solicitando a reabertura do Formulário de Inscrição Eletrônico. A solicitação deve conter o ID da inscrição, o e-mail utilizado no cadastro e o pedido de reabertura para realizar as devidas correções.

6.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deve ser paga no **período de 24/3/2026 a 7/4/2026**, a partir do link gerado ao final da

inscrição, obtida conforme item 6.2.2.

6.7 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.7.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008, os(as) candidatos(as) que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 24/3/2026 a 31/3/2026. Nesse formulário, o(a) candidato(a) deverá:

a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007, D.O.U. de 27/6/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.7.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6/9/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos(as) candidatos(as) e as registradas no CadÚnico (NIS do(a) candidato(a), nome do(a) candidato(a) ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

6.7.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

6.7.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 1/4/2026.

6.7.5 Os(As) candidatos(as) cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 6.6 deste edital, assegurando sua participação no certame.

6.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

6.9 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo – considerar apenas a maior titulação)	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática	20 pontos	20
	Bacharelado em Matemática	15 pontos	
	Graduação em área afim (conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes)	10 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (Tempo comprovado)	Docência em Matemática na Educação Básica (Ensino Fundamental – anos finais e/ou Ensino Médio)	05 pontos por semestre	40
	Docência no Ensino Superior na área de Matemática	02 pontos por semestre	
	Docência na Educação Básica ou no Ensino Superior em áreas afins	01 pontos por semestre	
FORMAÇÃO CONTINUADA E EVENTOS	Curso de formação continuada na área de Matemática ou de Educação Matemática (mín. 40h)	05 pontos por curso	20
	Participação em evento acadêmico como ministrante nos últimos 5 anos	04 pontos por evento	
	Participação em evento acadêmico como ouvinte nos últimos 5 anos	02 pontos por evento	
PRODUÇÃO ACADÊMICA E PROJETOS EDUCACIONAIS	Publicação de artigo, capítulo ou trabalho completo nos últimos 5 anos	03 pontos por produção	15
	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos 5 anos	03 pontos por projeto	
VOLUNTARIADO*	Atuação como voluntário	01 ponto por atividade	05

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

7.4 Para fins de comprovação de experiência profissional docente, conforme disposto no Barema (Experiência Profissional Docente), serão aceitos exclusivamente:

a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, contendo obrigatoriamente: nome completo do(a) candidato(a), período de atuação (data de início e término, indicando dia, mês e ano), carga horária, nível de ensino (Ensino Fundamental – anos finais, Ensino Médio ou Ensino Superior) e disciplina(s) ministrada(s). O documento deverá estar datado e devidamente assinado pela autoridade competente; ou

b) declaração conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchida, datada e assinada pela autoridade competente da instituição.

7.5 Para fins de pontuação da experiência profissional docente, **não serão consideradas:**

I – atividades de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;

II – estágio à docência realizado durante curso de graduação ou pós-graduação;

III – atividades desenvolvidas no âmbito de programas de iniciação científica, iniciação à extensão, iniciação à docência ou similares;

IV – declarações ou documentos sem assinatura da autoridade competente ou assinados exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a);

V – períodos concomitantes de atuação, quando utilizados para fins de dupla contagem.

7.6 Para fins de pontuação em Formação Continuada, Participação em Eventos Acadêmicos e Produção Acadêmica, deverá ser anexada cópia do certificado ou declaração oficial, devidamente assinada, contendo obrigatoriamente: nome do(a) candidato(a), nome do evento ou curso, carga horária (quando couber), período de realização e identificação da instituição promotora.

7.7 Para fins de pontuação como participação em evento acadêmico, serão considerados exclusivamente: congressos, simpósios, colóquios, mostras, encontros, seminários, fóruns, jornadas e workshops, relacionados à área de Educação ou Ensino.

7.8 Para fins de pontuação em Produção Acadêmica, somente serão aceitos artigos, capítulos de livro ou trabalhos completos publicados em anais de eventos ou periódicos, devendo constar o nome do(a) candidato(a) como autor(a) ou coautor(a).

7.9 Para comprovação de serviço voluntário, somente serão aceitas declarações expedidas por instituição formalmente constituída, nas quais **conste expressamente o nome do(a) candidato(a), o período de atuação e a informação de que o trabalho foi desenvolvido de forma voluntária.**

7.10 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de pontuação, documentos que não apresentem todas as informações necessárias ao cômputo da carga horária ou do tempo de atuação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da análise curricular do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 17/4/2026.

8.2 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola será divulgado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 27/4/2026.

8.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 30/4/2026.

8.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) segundo a prioridade estabelecida conforme item 4.2:

- 1º) professor(a) em efetivo exercício na educação básica;
- 2º) gestores(a) e demais profissionais da educação básica; e
- 3º) demais públicos participantes.

8.4.1 Os(As) candidatos(as) dos demais públicos participantes classificados só serão convocados após o esgotamento das listas do 1º e 2º públicos-alvos (item 5.3.3 do Edital CAPES nº 25/2023).

8.5 A pontuação dos(as) candidatos(as) será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando o item 7.3 deste Edital.

8.6 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.7 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação o desempate se dará, sucessivamente observando:

- a) maior idade, se idoso(a) (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações);
- b) maior pontuação na Experiência Profissional Docente;
- c) maior pontuação na Produção Acadêmica e Projetos Educacionais;
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e um único recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola, devidamente fundamentado.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola deverão ser interpostos, exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, de acordo com o cronograma disposto no item 1 deste Edital.

9.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

9.5 O recurso de que trata do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola será encaminhado à Comissão Recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

9.6 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do(a) candidato(a), os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

9.7 Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Recursal.

9.8 Na interposição de recurso, não será aceita a inserção de documentos ou de arquivos de imagem que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

9.9 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

10.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I – candidato(a) negro(a): aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato de inscrição;

II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

10.2 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas ou quilombolas que concorrem a modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras – direcionados aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) – e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada – para os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas –, conforme Resolução Consup nº 46/2017; Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução Consup nº 261/2024.

10.3 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas ou quilombolas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

10.4 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura da inscrição através do e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br, conforme indicado no item 6.5.1.

10.5 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma item 10.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

10.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução Consup nº 205/2023.

10.7 O procedimento de heteroidentificação complementar e aferição da condição de indígena ou Quilombola ocorrerá de forma PRESENCIAL na sede da Diretoria de Educação a Distância, no dia 25/4/2026, na cidade do Recife, em espaço especialmente reservado para esse fim.

10.8 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a).

10.8.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

10.8.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

10.9 O total de vagas correspondentes à reserva para cada polo consta no quadro demonstrativo de vagas constante no item 5 deste Edital.

10.10 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade.

10.10.1 Sem prejuízo do disposto no item 10.9 deste Edital, a autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

10.10.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o item 10.9 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação a respeito do fenótipo do(a) candidato(a), decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da Comissão.

10.11 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos(as) convocados(as), o horário e o endereço de realização, será publicada exclusivamente no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

10.12 Para a verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

10.12.1 A apresentação do(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo H).

10.12.2 Não será fornecida a cópia da gravação, salvo por determinação judicial.

10.12.3 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

10.12.4 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do(a) candidato(a), dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

10.13 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

10.13.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído(a) na ampla concorrência.

10.14 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido(a) de documento oficial de identificação com foto.

10.15 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência será permitida a presença de acompanhante.

10.16 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo J) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo C).

10.17 Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo J), o(a) candidato(a) seguirá as instruções da presidência da Comissão de Heteroidentificação durante a realização da sessão.

10.18 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

10.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.20 Caberá recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme o item 9 deste Edital.

10.21 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de

heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído(a) na ampla concorrência.

10.22 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.23 Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar conforme a alínea “j” do item 5.2 deste Edital.

10.24 Para concorrer às vagas reservadas a quilombolas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar conforme a alínea “k” do item 5.2 deste Edital.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 30/4/2026 no endereço eletrônico: <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

13. DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1 A matrícula ocorrerá presencialmente no polo de EaD para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme edital de matrícula.

13.2. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

- a) Diploma de graduação. Caso o estudante não possua Diploma de Graduação, serão aceitos Atestado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido(a) com no máximo 60 dias, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

13.3 Havendo necessidade, a Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância poderá requerer do(a) candidato(a), a qualquer momento, documentação complementar.

13.4 Os(As) candidatos(as) que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) terão suas matrículas confirmadas pela Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes neste Edital.

14.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

14.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos(as) candidatos(as) que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame.

14.4 O Processo Seletivo Simplificado e a oferta do Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio será de responsabilidade do IFPE.

14.5 As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos(as) estudantes no Polo escolhido no momento da inscrição.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

14.8 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
Reitor

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Diretor da Educação a Distância

ANEXOS

ANEXO A

ENDEREÇO DOS POLOS DE EAD

POLO	ENDEREÇO
ÁGUAS BELAS	EREM Coronel Nicolau Siqueira Rua da Alegria, 60, Centro, Águas Belas - PE CEP: 55.340-000

LIMOEIRO

Polo UAB de Limoeiro
R. São Vicente Férrer, 97 - Juá, Limoeiro - PE
CEP: 55700-000

**SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Escola Padre Zuzinha
Av. 29 de Dezembro. nº: 258, Centro, Santa Cruz do
Capibaribe - PE
CEP: 55190-000

SERTÂNIA

Escola Olavo Bilac
R. Agamenon Magalhães, 703 - Centro, Sertânia - PE,
CEP: 56600-000

TIMBAÚBA

Polo UAB - Escola Maria Emília Vasconcelos
Avenida Carlos José Silva, s/n, Sapucaia, Timbaúba - PE,
CEP: 55870-000

ANEXO B**INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DO CURSO****PÚBLICO-ALVO**

Professores(as) graduados(as) em matemática e áreas afins que estão atuando nos sistemas públicos e privados de ensino e ministram aulas no Ensino Fundamental e Médio.

PERFIL DO EGRESSO

Ao final do curso, o aluno terá desenvolvido competências voltadas para o aperfeiçoamento, em conteúdo e metodologia, da formação do educador que atua na área de Ensino de Matemática. Busca-se incentivar o educador a aprofundar-se em temas de pesquisa relacionados ao ensino da disciplina, apoiando seu desenvolvimento profissional com base em uma visão de mundo e de sociedade que valorize a reflexão crítica e a inquietação diante da prática pedagógica. Além disso, pretende-se apresentar alternativas para o trabalho docente que ultrapassem o uso exclusivo dos livros didáticos, promovendo uma atuação articulada com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos Referenciais Curriculares Nacionais.

DA DURAÇÃO DO CURSO E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Conclusão de Curso (TCC).

O Curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, com encontros presenciais e atividades avaliativas aplicadas de forma presencial, às sextas-feiras à noite e sábados, nos polos de EaD listados no Anexo A.

ANEXO C**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PPIQ**

Eu, _____, CPF n° _____, portador do RG n° _____, Órgão Expedidor _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° 11/2026 no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) PPIQ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o n° CPF sob o n° _____, portador do RG n° _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à(ao) candidata(o) indígena no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio - Turma 2026.1 regido pelo **Edital n° XX/2026**. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio - Turma 2026.1 regido pelo Edital nº 11/2026, que a(o) candidata(o) _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) quilombola no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio - Turma 2026.1 regido pelo Edital nº 11/2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional

_____, _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio - Turma 2026.1 regido pelo Edital nº 11/2026, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Entidade: _____

Cargo ocupado: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Liderança

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE PROFESSOR(A) EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que

_____, CPF nº _____
atua como professor(a) da educação básica neste estabelecimento de ensino.

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Nome do gestor/diretor: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO GESTOR(A) OU DIRETOR(A)

Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo(a) candidato(a).

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE GESTOR E PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, _____ para os devidos fins, _____ que
_____, CPF nº _____
atua como gestor(a)/administrativo na função de _____ na
educação básica neste estabelecimento de ensino.
Nome da escola: _____
Endereço: _____
Nome do gestor/diretor: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO GESTOR(A) OU DIRETOR(A)

Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo(a) candidato(a).

ANEXO H

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrita(a) no CPF sob o nº _____
_____, residente no(a) _____,
nº _____,
município _____, estado _____,
AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de
recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o
Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio - Turma
2026.1 regido pelo Edital nº 11/2026. Esta autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o
território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Telefone para contato: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, atuou/atua como docente nesta instituição no período de ____/____/____ a ____/____/____, exercendo atividades de docência conforme especificado abaixo:

- Nível de ensino: () Ensino Fundamental – Anos Finais
() Ensino Médio
() Ensino Superior
- Disciplina(s) ministrada(s): _____
- Carga horária semanal: _____ horas

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e foram extraídas dos registros funcionais desta instituição.

Local: _____

Data: ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO GESTOR(A) OU DIRETOR(A)

ANEXO V

TERMO DE COMPARECIMENTO

LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA NA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA - MATEM@TICA NA PR@TICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDA PELO EDITAL REI/IFPE Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nome completo do(a) candidato(a)	Data	Nº de inscrição	Assinatura	Pessoa com deficiência (Sim/Não)
-------------------------------------	------	--------------------	------------	-------------------------------------

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 23/03/2026, às 15:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2326027** e o código CRC **6DB7EA88**.